

BUSSO, Sérgio. **Arrematação, adjudicação, alienação judicial por iniciativa particular**. São Paulo: IRIB, 2015. 89 p.

BUSSO, Sérgio. **Arrematação, adjudicação, alienação judicial por iniciativa particular**. São Paulo: IRIB, 2015. 89 p. (Coleção Cadernos IRIB, v.8). ---- *Localização: 347.235(81) / B967a*

Apresentação

Parte 1 – Arrematação, Adjudicação, Alienação Judicial por Iniciativa Particular

1. Introdução	9
2. Como se formalizam as Cartas acima reportadas	9
3. Obediência ao princípio da continuidade registrária	31
4. Sobre o princípio da especialidade objetiva	45
5. Quanto à especialidade subjetiva	48
6. Recolhimento do imposto sobre a transmissão indicada nos aludidos títulos	49
7. As indisponibilidades de forma geral, e as do art. 53, § 1º, da Lei nº 8.212/1991, quanto às arrematações e adjudicações	50
8. Das certidões negativas de débitos com a União, o Estado, o Município e com condomínios formados dentro do previsto na Lei nº 4.591/1964	54
9. Vários imóveis arrematados/adjudicados/ alienados	56
10. A arrematação e o cancelamento da penhora ou da hipoteca objeto da execução de onde originou referida transmissão imóvel	56

11. Ciência de credores de hipotecas e demais gravames já lançados na matrícula do imóvel arrematado ou adjudicado, e ainda não cancelados – art. 698 do CPC	58
12. Penhoras sucessivas – ordem de preferência – prioridade só para a área processual – Arrematação de imóvel em procedimento judicial que teve a penhora dele extraída lançada em segundo lugar na matrícula do bem	62
13. Penhoras lançadas na matrícula – cancelamentos – como ficam os emolumentos?	63
14. Arrematação de imóvel gravado com hipoteca decorrente de cédula de crédito rural, comercial, industrial, à exportação e de produto rural	68
15. Imóvel com propriedade bipartida – usufruto de propriedade de “A” e a nu-propriedade pertencente a “B” – Como ocorre a arrematação – adjudicação?	69
16. Cisão no registro da Carta de Arrematação – terra-nua e acessões	72
17. Arrematação de imóvel que foi anteriormente penhorado como livre de ônus, o qual, posteriormente, vem gravado por ato voluntário do proprietário do bem	75
18. Bens que não podem ser comprados em hasta pública, sob pena de nulidade	76
Parte 2 – Modelos	77
Parte 3 – Planilha de Qualificação	84
Parte 4 – Referência Legislativa	88
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	89